



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023 /2021 –

Contratação de empresa para fornecimento de testes destinados aos profissionais de saúde e pacientes que necessitam de comprovação através de testes rápidos

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I-Objeto: A contratação de uma empresa para fornecimento de testes destinados aos usuários do SUS que necessitem de comprovação através de testes rápidos imunocromatográficos de detecção qualitativa do antígeno do COVID-19, para uso no Centro de Triagem, melhor descritas no Termo de Referência e demais documentos que integram o devido processo de Dispensa.

II- Fornecedora: CICLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO LTDA -CNPJ 07726133000199

III -Justificativa da dispensa e razão da escolha do fornecedor: Justifica-se a presente dispensa em razão da Administração necessitar contratar, com urgência, uma empresa para fornecimento de testes destinados aos usuários do SUS que necessitem de comprovação através de testes rápidos imunocromatográficos de detecção qualitativa do antígeno do COVID-19, para uso no Centro de Triagem. Diante notória gravidade do caso, por conta da pandemia que assola o mundo., logo, a contratação encontra amparo legal..

IV - Justificativa do preço: Conforme pesquisa de mercado, através de cotação de preços, o valor total será de R\$ 12.250,00 (doze mil e duzentos e cinquenta reais).

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Vice Prefeito em exercício do cargo de Prefeito, Sr. **ROQUE LANGENDOLFF FELTRIN**, para ratificação.

JOÃO PEDRO LOPES DAITX
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
Decreto 17.444/2017

São Borja-RS, 14 de maio de 2021.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

ROQUE LANGENDOLFF FELTRIN

VICE PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 023/2021/SMPOP/DCL. Objeto: A contratação de uma empresa para fornecimento de testes destinados aos usuários do SUS que necessitem de comprovação através de testes rápidos imunocromatográficos de detecção qualitativa do antígeno do COVID-19, para uso no Centro de Triagem; Fornecedora: Cicla Distribuidora de Produtos para Diagnósticos Ltda, CNPJ 07.726.133/0001-99. Base legal: lei Federal 13.979/2020; Lei 8.666/93, art. 24, IV; Valor:R\$ **12.250,00 (doze mil e duzentos e cinquenta reais)**;Rubrica:10.04.2.283.3.3.90.30.00.00.00.00. 4511(40568).

São Borja (RS), 14 de maio de 2021.